



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI Nº 5531, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

P. 51.682/07

Acresce dispositivos à Lei Municipal nº 3570, de 2 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta -se ao art. 2º da Lei Municipal nº 3570, de 2 de junho de 1993, o inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

*VII -supervisionar, gerenciar e executar obras e serviços em próprios e vias públicas do município de Bauru”. (AC).*

Art. 2º - Acrescenta -se ao art. 5º da Lei Municipal nº 3570, de 2 de junho de 1993, o § 1ºB, com a seguinte redação:

“Art. 5º - ....

*§ 1º B - Excetua-se da proibição do § 1º, as obras ou serviços realizados com recursos provenientes de transferência da União ou do Estado, a qualquer título, desde que sem contrapartida da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB. Na necessidade de contrapartida financeira, a mesma deverá ser suportada exclusivamente pelo Município.” (A C).*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de dezembro de 2007.

**PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMERSON SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta prefeitura, na mesma data.

**ROBENILSON DE OLIVEIRA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

---

**ESTADO DE SÃO PAULO**

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO